



TERMO INDENIZATÓRIO

TERMO INDENIZATÓRIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION, DO OUTRO LADO, MONOBLOCO CONSTRUÇÃO LTDA.

A **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION**, Empresa Pública criada pelo Decreto Municipal nº 5347/1988, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 11º andar, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32104465/0001-89, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, [REDACTED]

[REDACTED] e **MONOBLOCO CONSTRUÇÃO LTDA** com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 935/1610, Centro, Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.858.543/0001-06, neste ato, representada por seu sócio, **Fernando Dark Lessa Junior**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominado **INDENIZADO**, acordam em celebrar o presente termo indenizatório, amparado no artigo 200-A do Regulamento de Licitações e Contratos da ION, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo indenizatório tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pela **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION** em benefício do **INDENIZADO**, em razão de **pagamento referente a reajuste de valores**, do **Contrato nº 78/2024** que teve sua vigência encerrada em **30/09/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO

O valor **aprovado parcialmente** a ser indenizado, é **R\$ 49.615,49 (quarenta e nove mil seiscientos e quinze reais e quarenta e nove centavos)** referente ao período de **02/2020 à 02/2024** para **contratação de empresa para a revitalização, com instalação de brinquedos e área de convivência entre as Ruas B/C, no loteamento Nossa Senhora das Graças, Bairro Caramujo**, a ser pago pelo **MUNICÍPIO**, conforme apurado no Processo Administrativo nº **9900092431/2024**.

Parágrafo Único – No valor global descrito na cláusula segunda já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao **MUNICÍPIO**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO

As despesas decorrentes deste termo indenizatório serão alocadas na seguinte dotação orçamentária: **PT: 5351.15.451.0010.5071, Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 e Fonte de Recurso 2.704.00, Nota de Empenho nº 487/2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Niterói, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Niterói, 25 de novembro de 2025.

Pela ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

Pela CONTRATADA

Fernando Dark Lessa Junior
Sócio